



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

LAVRAS - MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
GABINETE DO PREFEITO

N.

Assunto:

Serviço:

Lei n. 697

Faz Subvenção a Polícia Mirim de Lavras

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Lavras, autorizada a subvencionar a Polícia Mirim de Lavras, com a importância de NCR\$ 25,00 (vinte e cinco cruzeiros novos) a cada um dos Polícias até o limite de vinte elementos a partir de fevereiro de 1968.

Art. 2º - Para ocorrer com as despesas decorrentes desta lei, no presente exercício, fica o Sr. Prefeito autorizado a abrir um crédito especial, na importância de NCR\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos cruzeiros novos).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lavras 1 de março de 1968.

  
\_\_\_\_\_  
João Modesto de Souza, Prefeito Municipal